



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA  
SECRETARIA

Processo N.º 1560 de 195

Promovente

MANOEL PINTO FONSECA E OUTROS

PROJETO DE LEI Nº 19/56

Assunto

Concede um auxílio de Cr. \$ 1.000,00 a FALESP, para compra de selos.

ANDAMENTO

| A Com. Justiça em           | Devolvido em | A Com. Finanças em | Devolvido em |
|-----------------------------|--------------|--------------------|--------------|
| * 3 ABR 1956<br>12 JUN 1956 |              |                    |              |
|                             |              |                    |              |
|                             |              |                    |              |
|                             |              |                    |              |

Observações

Anexado ao Ofício 981/55, da FALESP.

Arquivado em \_\_\_\_\_

DIRETOR DA SECRETARIA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de lei 19/56, que concede um auxílio  
 de Cr.\$ 1.000,00 à FALESP.

É legal e justo o presente Projeto de lei, pelo  
 qual concede um auxílio à Federação de Entidades de Luta Antitubercu-  
 losa de São Paulo.

O presente projeto é de autoria do relator da  
 Comissão, que com pesar, em obediência às imposições das leis, s-  
 me na obrigação de solicitar o arquivamento do presente projeto,  
 vez que o mesmo perdeu a sua oportunidade.

Sala das Comissões, em 26 de Março de 1958

Manoel Pinto FONSECAL  
 Manoel Pinto FONSECAL : Relator

De acordo  
Cemir



PROJETO DE LEI

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), destinado a concessão de um auxilio á Federação de Entidades de Luta Antituberculosa de São Paulo, a fim de serem adquiridos 1.000 (mil) selos dessa Entidade.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo seguinte.

Artigo 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

211/8-89-2-Material Permanente..... Cr.\$ 1.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de Abril de 1956

*Manoel Pinto Fonseca*

*Secretário*

*Presidente*

*1º Vice-Presidente*

*2º Vice-Presidente*

*Relator*

*Projeto de Lei nº 14/56*

*Projeto de Lei nº 14/56*

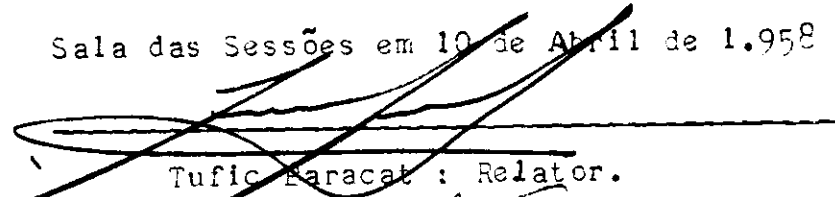


PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Ac Projeto Lei 19/56, que concede um auxilio de Cr\$.  
1.000,00 á FALESP.

Após o parecer da Comissão de Constituição e Justiça  
ter declarado que o presente projeto perdeu a sua oportunidade  
esta Comissão nada tem a dizer concordando com o seu arquivame-  
to.

Sala das Sessões em 10 de Abril de 1.958

  
Tufic Karacat : Relator.